ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 981, de 7 de junho de 1988

Institui o sistema de carreira dos funcionários da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de carreira dos funcionários da Câmara Municipal de Currais Novos é instituida na forma estabelecida nesta Lei e sob o regime Estatutário.

Art. 2º - A carreira é determinante do Desenvolvimento Funcional, identificada por área de atuação governamental e disposta em ciclos de atividades.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes ciclos de atividades:

I - Ciclo Operacional; compreendendo as atividades profissionais, cujo exercício requer formação e/ou qualificação.

II - Ciclo Básico; compreendendo as demais categorias profissionais detentoras de qualificação e/ou formação não especializada, cujo exercício não há exigência de escolaridade formal.

Art. 4º - Cada ciclo de atividades tem sua própria matriz de desenvolvimento funcional e correspondente remuneratória, conforme o estabelecido nos anexos I, II, III, III-A IV e IV-A, respectivamente.

Art. 5º - Não haverá correspondência entre os padrões e níveis das matrizes dos diversos ciclos, para nenhum efeito.

§ 1º - Padrão é a escala gradual, dentro de um mesmo ciclo, disposto em faixa vertical crescente.

§ 2º - Nível é a escala gradual, dentro de um mesmo padrão, disposto em faixa horizontal crescente.

Art. 6º - O Presidente da Câmara regulamentará a aplicação dos seguintes institutos componentes do sistema:

I - Promoção - É o avanço vertical, dentro de um mesmo ciclo, através de mu

II - Progressão - É o avanço vertical, dentro de um ciclo, através de mudança de padrão, após cumprimento de interstício, mediante processo de avaliação de desempenho;

III - Ascenção - É a evolução na carreira, determinada pela mudança entre ciclos, mediante processo seletivo interno.

Art. 7º - O ingresso no sistema de carreira somente se dará através de concurso público, compreendendo provas de conhecimentos técnicos/prático e títulos, na forma estabelecida no edital de concurso, sempre no padrão e nível iniciais de ciclo de atividades correspondente.

§ 1º - Os funcionários terão o prazo de trinta (30) dias para optarem pela nova sistemática contados da publicação desta Lei.

§ 2º - Transposição é a mudança dos atuais cargos ou empregos para a nova sistemática, sem alteração das atribuições e redução de vencimentos.

Art. 8º - O Legislativo Municipal, mediante Decreto, implantará o sistema de carreira, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - A operacionalização e gestão das atividades de que trata este artigo, ficarão afetas à Câmara Municipal.

Art. 9º - Os direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos funcionários, serão regidos pelo regime jurídico do Funcionário Público Municipal , Lei nº 609, de 21 de setembro de 1971.

Art. 10 - Aos atuais servidores e funcionários optantes da nova sistemática, estarão assegurados os direitos da Estabilidade Imediata.

Parágrafo Único - Os cargos ou empregos não transpostos para a nova sistemática, constituirão um Quadro Suplementar e serão extintos com a vacância.

Art. 11 - As atribuições dos funcionários serão definidas por ato do Poder Legislativo.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo, em **7 de [illegible] de 1988.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO I - CT

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

NIVEL / PADRÃO	I	II	III
D	2	2	2
E	2	2	2
F	2	1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO II - CB

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

NIVEL / PADRÃO	I	II	III
A	2	2	2
B	2	2	2
C	2	1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

B

ANEXO III - CS

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NIVEL / PADRÃO	I	II	III
A	8.712,00	10.564,00	11.817,00
B	12.998,00	14.298,00	15.728,00
C	17.301,00	19.031,00	21.885,00

' Vigorando a partir de 1º de maio de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO III-A - CB

MATRIZ REMUNERATORIA

NIVEL / PADRÃO	I	II	III
A	10.368,00	12.571,00	14.062,00
B	15.467,00	17.014,00	18.716,00
C	20.588,00	22.646,00	26.043,00

' Vigorando a partir de 1º de junho de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO IV - CT

MATRIZ REMUNERATORIA

NIVEL / PADRÃO	I	II	III
D	10.930,00	13.206,00	15.308,00
E	18.754,00	22.010,00	24.817,00
F	28 173,00	32.171,00	35.388,00

' VIgorando a partir de 1º de maio de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO IV-A - CT

MATRIZ REMUNERATORIA

NIVEL / PADRÃO	I	II	III
D	13.006,00	15.715,00	18.216,00
E	22.317,00	26.191,00	29.532,00
F	33.525,00	38.283,00	42.111,00

' Vigorando a partir de 1º de junho de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS - NOVA SISTEMATICA

ANEXO V

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL CICLO TECNICO - CT	PADRÃO	NIVEL
SECRETARIA	ASSIST.ADMINIST.	F	I
TESOUREIRO	TESOUREIRO	E	II
DATILÓGRAFA	DATILOGRAFA	D	II

TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS - NOVA SISTEMATICA

ANEXO VI

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL CICLO BASICO - CB	PADRÃO	NIVEL
MOTORISTA	MOTORISTA	A	I
SERVENTE	SERVENTE	A	I
AGENTE ADMINIST.	AGENTE ADMINIST.	A	II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

ANEXO VII - CB

Nº DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL
01	MOTORISTA
01	SERVENTE
01	AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII - CO

Nº DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
01	TESOUREIRO
01	DATILÓGRAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º. Andar - ☎ 431-1748
CGC 08.470.502/0001-98

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGOS	VALOR
Assistente Administrativo	28.173,00
Tesoureiro	22.010.00
Datilografo	13.206,00
Agente Administrativo	10.564,00
Motorista	8.712,00
Servente	8.712,00

Vigorando a partir de 1º de maio de 1988.

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGOS	VALOR
Assistente Administrativo	33.525,00
Tesoureiro	26.191,00
Datilografo	15.715,00
Agente Administrativo	12.571,00
Motorista	10.368,00
Servente	10.368,00